



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 01/2021-PROGRAD/COAFE/LICENCIAR/2021

Processo nº 23075.012514/2021-72

## PREÂMBULO

Com fulcro na [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#), a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná, por intermédio de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios, publica o presente edital, que dispõe sobre a seleção de projetos do Programa Licenciar para execução no ano de 2021.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA LICENCIAR

1.1. O objetivo geral do Programa Licenciar é apoiar ações que visem o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria e qualidade de ensino nos Cursos de Licenciaturas da UFPR. Apresenta os seguintes objetivos específicos:

- a) promover a articulação entre o ensino de graduação, nos Cursos de Licenciatura, e a educação básica da rede pública;
- b) promover a ampliação da formação acadêmica, bem como a produção de conhecimento científico sobre a prática pedagógica, a partir de processos de interação com contextos educativos formais e não formais;
- c) incrementar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

### 2. DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA LICENCIAR

2.1. O Programa Licenciar apresenta as seguintes diretrizes:

- a) a promoção de uma sólida formação do educador, que articule amplo domínio de conhecimentos compatíveis com os avanços científico-tecnológicos, consciência crítico-social e capacidade de intervir na realidade, como identidade comum aos Cursos de Licenciatura da UFPR;
- b) reafirmação do Curso de Licenciatura enquanto unidade formadora do docente, tendo como eixo articulador o currículo concebido como núcleo de atividades essenciais ao processo de produção, apropriação e socialização de conhecimentos, a partir de atividades integradoras das funções de ensino, pesquisa e extensão;
- c) ênfase na integração das Licenciaturas com os diferentes níveis da educação básica, exclusivamente na rede pública, bem como com contextos não formais de educação, proporcionando o desenvolvimento de ações que assegurem a indissociabilidade entre teoria e prática na formação do licenciando;
- d) observância da função social da Universidade Pública, através da orientação para projetos de maior comprometimento social.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As propostas serão recepcionadas pela Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), durante o período de **15 a 30 de março**, exclusivamente por meio de tramitação via SEI (tipo de processo “Administração Geral: Informações e Documentos”).

3.2. São elegíveis para a submissão de propostas docentes ativos do quadro permanente da UFPR que cumpram as seguintes condições:

- a) que desempenhem encargos docentes (aulas, orientações etc.) de modo regular em um ou mais cursos de licenciatura sediados na UFPR;

b) que não sejam bolsistas do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) ou do Programa de Residência Pedagógica (RP);

c) que não tenham quaisquer pendências com respeito a entrega de Relatórios Finais nas edições anteriores do Licenciar.

3.3. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário disponível no SEI (Tipo de Documento: PROGRAD LICENCIAR: Proposta de Projeto).

3.4. Os documentos necessários e indispensáveis para a inscrição são:

a) Formulário eletrônico da proposta do projeto, integralmente preenchido, e assinado via SEI;

b) Formulário eletrônico de solicitação de bolsas, integralmente preenchido, e assinado via SEI;

c) Despacho ou ata de colegiado que documente a homologação da proposta pela coordenação ou pelo colegiado de curso correspondente.

3.5. O processo completo, contendo toda a documentação requerida, deverá ser remetido via SEI para PROGRAD/COAFE.

#### 4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser elaboradas com base no Roteiro para elaboração de projetos licenciar disponível em <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2020/03/Roteiro-para-Elabora%C3%A7%C3%A3o-de-Projetos-Licenciar-1.pdf>

4.2. A proposta deverá estar, obrigatoriamente, vinculada a um ou mais cursos de licenciatura da UFPR. A proposta deverá estar articulada ao [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) 2017-2021, ao Projeto Pedagógico Institucional da UFPR](#) e ao Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Licenciatura vinculados.

4.3. O plano de atividades da proposta deverá contemplar atividades síncronas e assíncronas, desenvolvidas de forma remota. Caso haja retorno das atividades presenciais, será solicitado uma adequação no plano de atividades.

4.4. A proposta poderá ter a participação de mais de um docente, sendo um coordenador responsável pela proposta, e os demais orientadores e/ou colaboradores.

4.5. Poderão ser apresentadas propostas com duração de, no máximo, oito meses, com início em maio/2021 e término em dezembro/2021.

4.6. A proposta deverá conter o número de estudantes que participarão do projeto, incluindo o número de bolsas solicitadas, juntamente com a respectiva justificativa.

4.7. A aprovação da proposta não garante a concessão e implementação de bolsas do Programa, cujo pagamento depende da disponibilidade orçamentária da UFPR.

4.8. A proposta poderá prever ações com alunos voluntários para o caso de não haver destinação de bolsas ao projeto por um período parcial ou total.

4.9. A proposta deverá conter endereço de e-mail atualizado do docente proponente que será utilizado para todas as comunicações oficiais junto à COAFE e ao Comitê Gestor.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Gestor do Programa Licenciar.

5.2. Os seguintes critérios serão utilizados para a avaliação dos projetos:

a) adequação da proposta aos objetivos do programa Licenciar (Pontuação de 0 a 30);

b) adequação às diretrizes do programa Licenciar (Pontuação de 0 a 30);

c) demais aspectos formais (clareza, precisão, coerência, exequibilidade etc.) da proposta (Pontuação de 0 a 30).

5.3. A pontuação mínima para aprovação é de 75 pontos, não podendo haver pontuação zero em nenhum dos quesitos.

#### 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Comitê Gestor fará a avaliação das propostas submetidas e admitidas, qualificando-as como aprovadas, devolvidas para adequação/complementação ou reprovadas.

6.2. Os coordenadores das propostas devolvidas para adequações e/ou complementações serão notificados pela COAFE, por e-mail, detalhando as correções solicitadas pelo Comitê Gestor, e terão até dois dias úteis, a partir da comunicação, para atender às solicitações.

6.3. A não devolução das propostas com as devidas adequações e/ou complementações solicitadas no prazo determinado acarretará a imediata requalificação da proposta como reprovada.

6.4. O prazo para recurso da decisão do Comitê Gestor será de dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

6.5. Os recursos serão analisados por novos pareceristas designados entre os membros do Comitê.

6.6. Todos os pareceres serão homologados pelo Comitê Gestor do Licenciar.

6.7. O resultado final da avaliação, com a relação dos projetos definitivamente aprovados, será divulgado no site da COAFE.

## 7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. O presente edital será desenvolvido com base no seguinte cronograma:

Atividade	Data
Submissão à COAFE pelos docentes, por meio de processo eletrônico, da proposta	De 15 a 30/03/21
Avaliação das propostas pelos Membros do Comitê Gestor do Licenciar	Até dia 15/04/21
Reunião do Comitê Gestor do Licenciar para distribuição das bolsas.	16/04/21
Divulgação do Resultado	Até 19/04/21
Recursos e pedidos de reconsideração	De 19 a 21/04/21
Análise dos Recursos	De 22 a 23/04/21
Divulgação do Resultado Final	Até 26/04/21
Processo de seleção dos bolsistas	De 26/04 a 07/05/21
Encaminhamento da documentação via SEI para PROGRAD/COAFE	Até dia 10/05/21
Início do Programa Licenciar	03/05/21

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A efetivação da concessão de bolsas pelo Programa Licenciar está condicionada à aprovação de recursos destinados a essa finalidade no orçamento da UFPR a ser submetido e aprovado pelo Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD). Somente após esta aprovação será conhecido o número de bolsas efetivamente destinadas ao programa, bem como o número de parcelas a serem pagas.

8.2. Para distribuição das bolsas entre os projetos aprovados serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) justificativa relativa ao número de bolsas solicitadas e às ações previstas pelos projetos;
- b) nota da avaliação da proposta, levando em conta a diferença de critérios para propostas;
- c) adequação da proposta ao PPI/PDI Item 4.2;
- d) nota da avaliação do relatório final do projeto do ano anterior (se houver algum).

## 9. DOS BOLSISTAS

9.1. A seleção dos bolsistas estará à cargo do Coordenador do projeto e será realizada de acordo com as disposições contida no Art. 15 da [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#) e, eventualmente, em orientações complementares expedidas pelo Comitê Gestor.

9.2. As bolsas deverão ser exclusivamente destinadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura sediados na UFPR.

9.3. É obrigatório aos bolsistas a anuência e o preenchimento do Termo de Compromisso e da Declaração de Parentesco, que deverão ser encaminhados pelo coordenador, via SEI, para a COAFE.

9.4. Os bolsistas devem observar no desenvolvimento do projeto as obrigações e atribuições estabelecidas no Art. 7º da [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#).

#### 10. DOS ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS

10.1. Poderão ser selecionados estudantes para atuar de forma voluntária no projeto.

10.2. Estudantes voluntários poderão ser incluídos no projeto a qualquer momento, sendo obrigatório o preenchimento e encaminhamento do Termo de Compromisso para formalização de sua participação junto à COAFE.

10.3. O voluntário deve observar no desenvolvimento do projeto as obrigações e atribuições estabelecidas no Art. 7º da [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#).

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os formulários e documentos mencionados neste edital, e necessários para a submissão das propostas, encontram-se disponibilizados eletronicamente no SEI.

11.2. Todos os estudantes e professores participantes do Programa Licenciar estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

11.3. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, ou *ad referendum* pela Coordenação do Comitê Gestor.

Curitiba, 11 de março de 2021

*Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho*

*Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional*

*Prof. Dr. Leonir Lorenzetti*

*Coordenador da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios*



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 11/03/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 11/03/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3368242** e o código CRC **4651DAF3**.